



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

LEI Nº 568/95

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA A ASSINAR DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL DE SEU ANTECESSOR POR ' MOTIVO DE FALECIMENTO".

A Câmara municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Agente político ocupante do cargo de Prefeito, a partir da data de 27/11/95 (Vinte e Sete de Novembro de 1995), autorizado a assinar documentação contábil ' em processamento por ocasião do falecimento de seu antecessor.

Art. 2º - Os documentos de despesas deverão ser revistos e analisados quando à legalidade, podendo o ordenador da despesa inscrever em dívida ativa de seus herdeiros o que não estiver amparado por documento hábil.

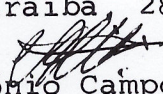
Art. 3º - A responsabilidade pela ' assinatura não implica em responsabilidade perante os Tri**bu**nais de Contas e de Justiça, cabendo esta aos herdeiros' de seu antecessor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor ' na data de sua publicação.

Mando por tanto a todos os que a esta lei o conhecimento pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Japaraíba, 28 de dezembro de 1995.


Antônio Campos Filho
Prefeito Municipal